



**SCI**  
**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Inexigibilidade 6033/2022

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a(s) **MINUTA DE CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO** referente a(o) Inexigibilidade 6033/2022 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DESAPROPRIADA EM BARCARENA – SEDE, PARA CONSTRUÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA NO MUNICÍPIO DE BARCARENA – PARÁ** celebrado pela **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA** com a(s) **CONTRATADA(S):**

**TATIANA MIZRAHI SUSTER- CPF nº 119.123.377- 46: Minuta nº 1353/2022 no valor de R\$ 28.639,90 (vinte e oito mil e seiscientos e trinta e nove reais e noventa centavos)**

Todas analisadas com base nas regras insculpidas pela **Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 07 de novembro de 2022.

**Milson Paulo Moraes Altenhofen**

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB